



# CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 083/ 2019**  
**De 16 de agosto de 2019.**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro nos artigos 4º, inc. XVII; 12, inc.XII e 13, inc. VIII ambos do Regimento Interno do CRP/05,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que os profissionais que constam em situação de débito para com esta Autarquia Federal referente a **anuidade de 2004** e ou **Fundo de Seções**, diante da impossibilidade de identificação do (s) pagamento (s), sejam habilitados a votar nas **eleições de 2019**, mediante justificativa nos autos do processo administrativo de cobrança.

**Art. 2º** - Os profissionais que comparecerem a esta Autarquia Federal e confessarem a existência do débito referente à anuidade de 2004 e ou Fundo de Seções, deverão quitá-lo (s) de acordo com os termos firmados no acordo pactuado com esta instituição.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**MARILIA ALVARES LESSA**  
**CONSELHEIRA PRESIDENTE**

  
**VIVIANE SIQUEIRA MARTINS**  
**CONSELHEIRA SECRETÁRIA**